



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.331/2003

De 22 de dezembro de 2003.

**DENOMINA TRAVESSA FRANCISCO
ANTÔNIO DE OLIVEIRA (AMÂNCIO), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

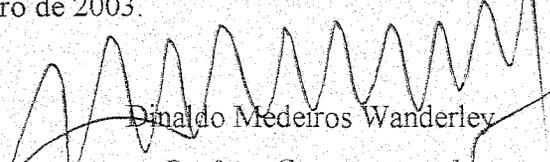
Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (AMÂNCIO)** uma artéria sem denominação oficial partindo da Rua Capitão Manuel Gomes, do oitão da casa n.º 49, limitando-se com a Travessa Matias Cabral dos Santos, localizada no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patos.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS-PB, 22 de dezembro de 2003.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -